

Educação da Pessoa com Deficiência

Diversidade e cronologia normativa



WWW.FLAVIOARNS.COM.BR

ACOMPANHE NOSSO TRABALHO
PELO **SITE E REDES SOCIAIS:**
f @FLAVIOARNS





A educação da pessoa com deficiência no Brasil é marcada por avanços importantes ao longo das últimas décadas, sempre considerando um ponto essencial: **a diversidade de cada estudante e suas necessidades específicas.**



Pensando nisso, reunimos um panorama claro e objetivo para você entender como a legislação evoluiu e quais são os direitos garantidos hoje.

Diversidade que precisa ser respeitada

A base de toda a legislação está no reconhecimento de que cada estudante é único. No ambiente educacional, encontramos pessoas com:

-  Deficiência visual
-  Deficiência múltipla
-  Deficiência auditiva
-  Deficiência Intelectual
-  Deficiência física
-  Paralisia cerebral
-  Surdocegueira
-  Transtorno do Espectro Autista (TEA)
-  Distúrbios de aprendizagem
-  Distúrbios de conduta
-  Altas habilidades e superdotação

Ou seja: não existe uma única solução. Existem caminhos que devem respeitar cada realidade!



Linha do tempo da educação da pessoa com deficiência

Ao longo dos anos, diferentes marcos legais ajudaram a construir o modelo atual. **É importante destacar que todas as leis a seguir estão em vigor!**



1988 – Constituição Federal

Garantiu o direito à educação com atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular, **sem excluir outras possibilidades.**



1994 – Declaração de Salamanca

Reforçou o conceito de educação inclusiva, defendendo que os alunos aprendam juntos **sempre que possível.**



2009 – Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência

(Decreto 6.949/2009)

Elevada ao nível constitucional no Brasil, garantiu um sistema educacional inclusivo que assegure ambientes de aprendizagem em que prevaleçam as **condições mais propícias aos estudantes.**



1989 – Lei da CORDE

(Lei 7.853/1989)

Formalizou a educação especial como modalidade de ensino e reconheceu também as **escolas especializadas.**



1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB

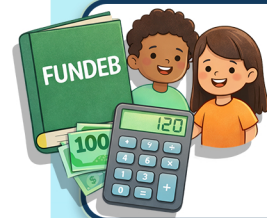
(Lei 9.394/1996)

Consolidou a educação especial no sistema educacional, prevendo tanto a inclusão na rede comum quanto o atendimento em escolas especializadas **quando não for possível a integração nas classes comuns.**



2015 – Lei Brasileira de Inclusão - LBI

Determinou que deve prevalecer sempre a **norma mais benéfica à pessoa com deficiência** – com participação da família na decisão, conforme prevê a Declaração Universal dos Direitos Humanos.



2020 - Lei do Fundeb (Lei 14.113/2020)

Incluiu as matrículas dos estudantes das escolas especializadas no cálculo do Fundeb.



2026 - Novo Plano Nacional de Educação 2026-2036 (Lei 15.388/26)

Incluiu o apoio técnico e financeiro às escolas especializadas entre as diretrizes nacionais da educação especial e do AEE.

2025 – Decreto 12.773/2025

Reforçou pontos fundamentais como:

- ✓ direito de escolha da família;
- ✓ respeito à diversidade;
- ✓ coexistência entre ensino regular e escolas especializadas;
- ✓ parcerias com instituições especializadas.



O ponto central: o que é melhor para cada estudante



Toda essa construção legal converge para um princípio essencial:

A decisão sobre o melhor modelo educacional deve considerar a realidade de cada pessoa com deficiência, com participação ativa da família e, sempre que possível, do próprio estudante.

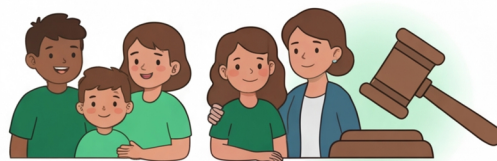


E no Paraná?

O Estado do Paraná também avançou nessa pauta, com leis que:



Garantem apoio técnico e financeiro às escolas especializadas (Lei “Todos Iguais pela Educação”)



Reforçam o direito da família de escolher o modelo educacional mais adequado (Estatuto da Pessoa com Deficiência no Paraná)



Por que isso importa?

Entender essa evolução é fundamental para garantir direitos, orientar decisões e promover uma educação verdadeiramente inclusiva, que **respeite as diferenças e valorize as potencialidades.**

